CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, COMARCA DE ARIQUEMES.

Processo Eletrônico nº 0003290-86.2021-8.22.8800. No dia treze de setembro de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** regulamentada pelo Provimento Corregedoria n° 16, publicado em treze de maio de 2020, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ, realizada no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Alto Paraíso, Comarca de Ariquemes, designada pela Portaria Corregedoria nº 055/2021-CGJ, publicada no DJE nº 153 de 18 de agosto de 2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 13 de setembro a 06 de outubro de 2021. A serventia está localizada na Rua Patrícia Marinho, nº 3255, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida por MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente Deisy Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz, auxiliado(a) pelos servidores Moises Victor Pessoa Santiago, Alcilene Lima da Silva, Dainy Giacomin Barbosa, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Joás Bispo de Amorim, Lanna Fabianny Silva Araujo e Jacob Rodrigues Nery. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O sr. José Geraldo Simão da Silva foi nomeado para responder em caráter privado pela serventia em correição por meio do Ato n. 124/93, publicada no DJE n. 094/1993, tendo tomado posse e entrando em exercício em 05/11/1993. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E**

ASPECTOS GERAIS - Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Tendo sido informado que o atendimento é realizado das 08h às 15h. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o (a) responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia declarou que adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. No tocante as cópias de segurança o delegatário informou que o backup esta sendo realizado automaticamente em nuvem e HD externo diariamente. O delegatário não informou as providências até então adotadas a fim de cumprir integralmente o disposto no Provimento 74/2018-CNJ, conforme solicitado na parte I, item 13 do formulário de correição. Certidão de tributos: apresentou a certidão negativa de tributos Federais, Estaduais, Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. O (a) responsável está contribuindo com a previdência social regularmente, conforme Art. 40 Lei Federal 8.935/94. Impostos: recolhe o imposto de renda por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Todavia não nos foi apresentadas as guias de recolhimento do Imposto de Renda da Pessoa Física e seus respectivos comprovantes de pagamento, referente aos meses de 02, 04, 05, 06 e 08/2020. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: o (a) responsável declarou que a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Paula Paulina Oliveira (Escrevente), 2) Luzia Maria Goitardi Kroin (Escrevente), 3) Magali Siqueira Oliveira (Escrevente) e 4) Regina Maria Gotardi Silva (Substituta). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS

assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Entretanto, não nos foi apresentado o Termo de Abertura do referido livro, conforme solicitado na parte I, item 28 do formulário de correição. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. Justiça Aberta - CNJ: A serventia não apresentou comprovação de que o endereço está atualizado no Portal Justiça Aberta do CNJ. Também não foi apresentado o comprovante de cadastro quanto aos dados do substituto e da Unidade Interligada, no Portal Justiça Aberta do CNJ, conforme solicitado na Parte II, item 24 do formulário de correição. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: o (a) responsável informou que vem observando as obrigações previstas nos Provimentos 88/2019 e 90/2020-CNJ. Toda via, não apresentou os comprovantes de remessa das informações ao COAF, conforme solicitado na parte II, item 10 do formulário de correição. Correio Eletrônico e Malote Digital: o (a) responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: civilenotas_altoparaiso@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-030, fl. 141; b) Livro "B" - Registro de Casamento - 011, fl. 086; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, 03, fl. 023; d) Livro "C" - registro de óbito - 04, fl. 296; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 02, fl. 009; f) Livro "D" - registro de proclamas - Não Informou. Juiz de Paz: Leontina Pucci Patriarcha, nomeada por meio da Portaria Presidencial n° 208/2017-PR de 16/02/2017. Considerando que a nomeação ao cargo de juiz de paz é de 04 (quatros) anos e, a portaria é de 02/2017, verificamos que a serventia está em desacordo com o estabelecido na Resolução n. 003/1997-

PR. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Toda via, constatou-se nos assentos de casamento à ausência do prenome, sobrenome, profissão, domicílio e residência das testemunhas, em desconformidade com o art. 1.536, Inciso VI do CC. Verificou-se ainda que nos assentos de casamento convertidos a partir da união estável, lavrados no Livro B-10, fls. 260, 261, 262 e 263, está sendo consignado a data de coabitação dos contraentes, contrariando o disposto no art. 753, § 5º das DGE. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: o delegatário declarou que são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Entretanto não foi apresentado comprovante de que os Editais estão sendo afixados em local ostensivo na serventia, conforme solicitado na parte III, item 09 do formulário de correição. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: o (a) responsável declarou que adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - foram remetidos, trimestralmente, ao IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos; Parte III, item 15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE. Parte III, item 16 do Formulário - SIRC - nos moldes do § 3° do artigo 637 do Prov. 14/2019 - DGE. Toda via, só foi apresentado os Recibos de Entrega referente aos meses de maio e novembro de 2020, restando pendente de apresentação os meses 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 12/2020, conforme solicitado no formulário de correição. Parte III, item 17 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Eleitoral - nos moldes do art. 637, § 2° das DGE. Entretanto só foi apresentado os comprovantes de envio referente aos meses de 01 e 07/2020, estando pendente de apresentação dos meses 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12/2020. O (a) responsável informou que documentos e livros do acervo do Registro Civil das Pessoas Naturais estão disponíveis na CRC a partir do ano de 2000. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O (a) responsável declarou que os atos

gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: Conforme os padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 024-E, fl. n. 046, b) Livro de Procurações n. 043-P, fl. 009; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 02-S, fl. 200. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Toda via só nos foi apresentado os recibos de entrega referente aos meses 06 e 12/2020, em desacordo com o solicitado na parte IV, item 04 do formulário de correição. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: O delegatário declarou que a serventia possui controle de reconhecimento de firma como autêntica nos casos de alienação de veículos, contudo não apresentou comprovação, conforme solicitado na parte IV, item 10 do formulário de correição. Certificação: O delegatário declarou que observa os requisitos do art. 374, das DGE. Contudo, não apresentou comprovação, conforme solicitado na parte IV, item 12 do formulário de correição. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA** - CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial, SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da

Corregedoria Geral da Justiça. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº B8-01092019-30062021 (2374789), disponibilizado à Serventia, no dia 14/09/2021, visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 1, 2, 3, 5 e 7 do relatório. Em resposta, o Delegatário, através do Ofício nº CRCN/076/2021 (2383644) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 29-A, 30-A, 01-B, 04-B, 07-B, 08-B e 11-B, B-02-Aux e 04-C, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 42-P e 24-E, estando de acordo com as normas vigentes. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 14/09/2021, elaborando-se o Relatório nº 202/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2374790), em que se constatou as seguintes ocorrências: Itens III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; e III.2 - Outras Constatações. O Delegatário, encaminhou o Ofício nº CRCN/076/2021 (2383644), em que informa as providências tomadas, regularizando as pendências. O livro diário auxiliar das despesas e receitas, referente ao exercício anterior foi encaminhado ao Juízo Corregedor da Comarca até o 10º dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte para ser visado, de acordo com o art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ. O Delegatário o encaminhou, através do Oficio CRCN/012/2021 (2389420), datado de 12/02/2021, dentro do prazo regulamentar, em consonância com o art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84, das DGE. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o(a) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 - (ADM)** - Informar as providências adotadas a fim de cumprir integralmente o Provimento 74/2018-CNJ, conforme solicitado no formulário de correição. **6.2** - **(ADM)** - Apresentar as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão referente aos meses faltantes, conforme determina o art. 81, VIII das DGE. **6.3 - (ADM)** - Apresentar o Termo de Abertura do Livro de Visitas e Correições, conforme solicitado na parte I, item 28 do formulário de correição. **6.4 - (ADM)** Apresentar

comprovante de cadastro do endereço da serventia no Portal Justiça Aberta do CNJ, conforme solicitado na parte I, item 32 do formulário de correição. **6.5 - (ADM)** Apresentar o comprovante de cadastro quanto aos dados do substituto e da Unidade Interligada, no Portal Justiça Aberta do CNJ, conforme solicitado na Parte II, item 24 do formulário de correição. **6.6 - (GERAL)** - Apresentar os comprovantes de remessa das informações ao COAF, conforme solicitado na parte II, item 10 do formulário de correição. **6.7 - (RCPN)** - Informar o número do Livro e folha em uso do Livro "D" - Edital de Proclamas, conforme solicitado no Formulário de correição. **6.8 (RCPN)** - Encaminhar ofício a Juíza Corregedora Permanente solicitando a nomeação ad hoc da senhora Leontina Pucci Patriarcha e convalidação dos atos por ela praticado, bem como, solicitar que seja aberto edital para nomeação de juiz de paz, conforme Resolução 003/97 e Decisão - CGJ nº 190/2018. **6.9 - (RCPN)** - Doravante fazer constar nos assentos de casamento todos os requisitos constantes no art. 1.536 do Código Civil. **6.10 - (RCPN) -** Doravante, abster-se de constar nos assentos de casamento convertidos a partir da união estável, a data do início, período ou duração desta, conforme determina o art. 753, § 5º das DGE. **6.11 - (RCPN)** - Apresentar comprovação de que os Editais de Proclamas estão sendo afixados em local ostensivo na serventia, conforme solicitado na parte III, item 09 do formulário de correição. **6.12 - (RCPN)** - Apresentar os comprovantes de envio dos comunicados ao SIRC do último ano, conforme solicitado na Parte III, item 16 do Formulário. **6.13 - (RCPN)** - Apresentar os comprovantes de envio dos comunicados de óbitos à Justiça Eleitoral do último ano, conforme solicitado na Parte III, item 17 do Formulário. **6.14 - (TN)** Apresentar os Recibos de Entrega da DOI, referente ao último ano, conforme solicitado da parte IV, item 04 do formulário de correição. **6.15 - (TN)** - Apresentar o Livro de controle de reconhecimento de firma como autêntica nos casos de alienação de veículos, conforme solicitado na parte IV, item 10 do formulário de correição. **6.16 - (TN)** - Juntar comprovação de escritura pública em que tenha ocorrido ausência de assinatura das partes por 15 dias corridos, conforme solicitado na parte IV, item 12 do formulário de correição. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O(a) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Por seu turno, determinou que o responsável encaminhe as respostas das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça, de

forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda, que, no tocante à regularização dos **itens 6.1 a 6.16,** deverá ser comunicada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia 05 de outubro de 2021, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável José Geraldo Simão da Silva, o(a) MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente Deisy Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz, e pelos servidores Moises Victor Pessoa Santiago, Alcilene Lima da Silva, Dainy Giacomin Barbosa, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Joás Bispo de Amorim, Jacob Rodrigues Nery e Lanna Fabianny Silva Araujo.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GERALDO SIMIÃO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 15:54 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 20/10/2021, às 13:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 20/10/2021, às 13:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 20/10/2021, às 13:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 21/10/2021, às 08:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 21/10/2021, às 08:41 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 21/10/2021, às 11:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 21/10/2021, às 11:10 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 21/10/2021, às 11:25 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ**, **Juiz (a) de Direito**, em 29/10/2021, às 12:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2413273** e o código CRC **B278C9FE**.

Referência: Processo nº 0003290-86.2021.8.22.8800

SEI nº 2413273/versão10

Diário da Justiça Eletrônico nº 207
Disponibilização: 08/11/2021
Publicação: 08/11/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 929/2021

Assunto: Ata de Correição virtual realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Alto Paraíso, Comarca de Ariquemes/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 13 de setembro a 06 de outubro de 2021 n o **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Alto Paraíso, Comarca de Ariquemes/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 055/2021-CG, publicada no DJE n. 153 de 18/08/2021, conforme processo SEI 0003290-86.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 05/11/2021, às 12:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2459135** e o código CRC **EFEFD9E8**.